

# **Centro de Apoio à Aprendizagem do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente**

## **Regulamento 2020/2024**

## REGULAMENTO

### Centro de Apoio à Aprendizagem

#### PREÂMBULO

O Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei nº 116/2019, de 13 de setembro e pela Declaração de Retificação nº 47/2019, de 3 de outubro, assumindo-se como uma legislação para a educação inclusiva, preconiza um conceito de inclusão no sentido mais lato do termo, numa escola que responde às necessidades de todos os alunos, sem negligenciar a individualidade de cada um. Para favorecer a sua implementação, será fundamental destacar as estratégias de gestão curricular e de gestão da sala de aula, a efetiva diferenciação pedagógica, assim como o trabalho colaborativo e interdisciplinar entre docentes.

Sendo o seu principal objetivo a eliminação de barreiras que se colocam à aprendizagem e à participação das crianças e jovens, operacionaliza-se na implementação de uma multiplicidade de estratégias, atividades, recursos, projetos e processos adequados às necessidades de todos e de cada um dos alunos.

Nesta perspetiva, surge o conceito de Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), que constitui um recurso organizacional específico, traduzindo-se numa estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.

Tendo em atenção os normativos legais e sempre de acordo com a realidade e o contexto do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, cuja sede se situa na Escola Secundária de Oliveira do Douro, elabora-se o presente regulamento em conformidade com o regulamento interno da escola.

## CAPÍTULO I

### OBJETO E ÂMBITO

#### Artigo 1.º

##### Objeto e âmbito

1 - O presente regulamento regula a atividade do Centro de Apoio de Apoio à Aprendizagem (CAA) e aplica-se a todos os alunos do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente.

2 - Funcionando numa lógica de serviços de apoio à inclusão, o Centro de Apoio à Aprendizagem insere-se no *continuum* de respostas educativas disponibilizadas pela escola e a sua ação organiza-se segundo dois eixos: o primeiro de suporte aos docentes responsáveis pelos grupos ou turmas; o segundo na complementaridade ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos.

2.1. Relativamente ao primeiro eixo, verifica-se que algumas situações requerem um apoio mais direto aos alunos e, nestes casos, a ação do CAA deve mobilizar recursos, nomeadamente o apoio direto em sala de aula (assegurado por um docente de educação especial); ou o apoio educativo que deverá complementar o trabalho realizado em contexto de sala de aula (assegurado por docentes de diferentes áreas disciplinares).

2.2. Quanto ao segundo eixo, compreende dimensões mais específicas, como é o caso das medidas adicionais de suporte à aprendizagem e inclusão, previstas no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei nº 54, de 6 de julho, alterado pela Lei nº 116/2019, de 13 de setembro, que incluem a colaboração na definição das adaptações curriculares significativas, na organização do processo de transição para a vida pós-escolar, no desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado, bem como no desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social. Dada a especificidade dos objetivos a atingir, desenvolve-se em contexto de sala de aula, no seio do grupo/turma dos alunos, mas também em pequeno grupo, em espaços específicos, como sejam aqueles onde funcionam as unidades especializadas e as salas de apoio da educação especial.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos gerais

1. Constituem objetivos gerais do Centro de Apoio à Aprendizagem, em colaboração com as demais estruturas e serviços da escola:

1.1- Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma, nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo, recorrendo a ações como: a coadjuvação ou acessórias em sala de aula; o apoio educativo individual; o ensino partilhado por docentes de educação especial; o apoio por educador da ELI-Gaia nas salas da educação pré-escolar; as tutorias individuais

e o apoio tutorial específico; ação da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva na identificação de medidas a aplicar;

1.2- Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem, na criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;

1.3- Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós- escolar, assim como a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem, objetivos para os quais contribuem: o Serviço de Psicologia e Orientação; o Projeto Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar de Vila Nova de Gaia; outras estruturas de apoio, como sejam a APPACDM enquanto parceiros na implementação dos Planos Individuais de Transição; os projetos que visam a promoção de competências que contribuem para a promoção do sucesso educativo das crianças/alunos; a articulação, no ano anterior à saída dos jovens da escola, com estruturas como o CRPG (Centro de Reabilitação Profissional de Gaia; Projeto “Teatro do Bolhão”), APPACDM e Cerci-Gaia no encaminhamento para CAOP (Centro de Atividades Ocupacionais);

1.4- Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar, promovendo a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem, como seja a ação das unidades especializadas de apoio educativo à multideficiência;

1.5- Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma, recorrendo a ações diversas, nomeadamente: atividades nas bibliotecas escolares; atividades extracurriculares; projetos diversos; Desporto Escolar; cidadania ativa através de projetos da Autarquia.

### **Artigo 3.º**

#### **Âmbito de Ação/Espaço Físico**

Compete ao Diretor do Agrupamento definir o(s) espaço(s) pertencentes ao Centro de Apoio à Aprendizagem, numa lógica de rentabilização dos recursos existentes nas escolas do agrupamento.

1. Atendendo ao facto de o Agrupamento de Escolas Gaia Nascente ter diversos equipamentos Escolares, desde o ensino Pré-escolar ao Ensino Secundário, distribuídos por 3 das freguesias do Concelho, nomeadamente, Freguesias de Avintes, Vilar de Andorinho e Oliveira do Douro, com um número significativo de alunos que requerem respostas adequadas às suas necessidades específicas e potencialidades, o CAA do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente é constituído por diversos espaços, serviços de apoio, recursos humanos e recursos materiais existentes nas suas diversas escolas e jardins-de-infância e adequados a cada tipo de ação ou atividade a realizar em cada escola.

2. Os recursos /espaços físicos específicos que apoiam o CAA, por escola, são definidos em função das necessidades dos alunos, podendo ser revistos a todo o momento e constituindo-se em anexo a este regulamento.
3. Os locais destinados ao funcionamento das diversas estruturas do CAA do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente têm o mesmo horário das escolas onde se situam, tendo a sua ação um carácter continuado e que pretende dar resposta às necessidades diversas das crianças e alunos que as frequentam. A cada ano letivo serão elaborados horários específicos em função dos alunos que usufruem do CAA, das respetivas necessidades da resposta em implementação.
4. As unidades especializadas de apoio educativo a alunos com multideficiência funcionam todos os dias úteis, entre as 8.30h e as 17h, ininterruptamente.

#### **Artigo 4.º**

##### **Coordenação**

1. O Centro de Apoio à Aprendizagem do Agrupamento de escolas Gaia Nascente é coordenado por um(a) docente designado(a) pelo Diretor.
2. O coordenador(a) do CAA é elemento permanente da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva.

#### **Artigo 5.º**

##### **Composição**

1. Constituem recursos humanos do CAA: docentes dos vários grupos de recrutamento, técnicos especializados e assistentes operacionais.

#### **Artigo 6.º**

##### **Recursos**

1. Constituem recursos materiais do CAA: audiovisuais, recursos tecnológicos (computadores, tablets, ...), dossiers temáticos, manuais escolares, enciclopédias, guiões de estudo, resumos, fichas de trabalho com as respetivas soluções, apresentações em PowerPoint, assim como os materiais necessários ao desenvolvimento das várias ações por parte dos técnicos especializados.
2. Os materiais ficarão à disposição de todos os alunos e docentes que desenvolvam a sua ação no âmbito do CAA.

## CAPÍTULO II

### ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

#### Artigo 7.º

##### Organização e funcionamento

1. Para o desenvolvimento dos objetivos do CAA serão utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas em função das circunstâncias/características individuais e interesses pessoais de cada aluno.
2. Existem em algumas escolas espaços físicos especificamente destinados a alunos com medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, organizados por zonas, definidos em função do tipo de trabalho, recursos e áreas específicas, onde será possível desenvolver atividades em pequenos grupos ou com alunos individualmente.
3. Os docentes de Educação Especial afetos a cada escola ficarão responsáveis por promover a organização e operacionalização das respostas pedagógicas aos alunos que beneficiam de adaptações curriculares significativas, no âmbito das aprendizagens substitutivas, do desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social e na resposta nas unidades especializadas.
4. Constituem estruturas de apoio do Centro de Apoio à Aprendizagem do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente todos os serviços técnico-pedagógicos e atividades de enriquecimento curricular do agrupamento, assim como um conjunto de entidades da comunidade, com as quais são estabelecidas parcerias. Estas estruturas encontram-se elencadas em anexo.

#### Artigo 8.º

##### Monitorização de atividades

1. Compete à EMAEI acompanhar e monitorizar o Centro de Apoio à Aprendizagem.
2. Os docentes de Educação Especial responsáveis pela resposta educativa aos alunos com adequações curriculares significativas monitorizam o funcionamento dos espaços onde desenvolvem a sua ação e reportam, em reunião de Departamento de Educação Especial, com conhecimento do (a) Coordenador(a) do CAA.
3. As ações do CAA são sujeitas a uma permanente avaliação com vista a possíveis ajustes nos procedimentos, no âmbito das reuniões da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva.
4. No final do ano letivo, será realizada a análise de todo o trabalho desenvolvido, sendo apresentado à EMAEI e posteriormente ao Conselho Pedagógico um relatório final.

## Artigo 9.º

### Colaboração com outros serviços

1. O funcionamento do CAA é acompanhado pela EMAEI.
2. O CAA articula com outros serviços do agrupamento.
3. No âmbito da mobilização das Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão, a EMAEI deverá definir o tipo de apoio a prestar no CAA.

## CAPÍTULO IV

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

## Artigo 10.º

1. O Regulamento do CAA, aprovado em Conselho Pedagógico, será dado a conhecer à comunidade educativa e divulgado na página web da escola.
2. Este regulamento tem a vigência do mandato do Diretor.
3. Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regulamento, proceder-se-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno do agrupamento e de acordo com a lei vigente.

#### A COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

**Nome:** Maria do Carmo Marques Rodrigues Cruz

**Data:** 27/04/2021

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### A COORDENADORA DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

**Nome:** Paula Cristina Faria de Sousa

**Data:** 27/04/2021

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### O DIRETOR

#### HOMOLOGAÇÃO PELO DIRETOR

**Nome:** Rui VanZeller

**Data:** 28/04/2021

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

# ANEXO



